

## **O DIRETOR E A CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS DAS PRIMEIRAS ESCOLAS NORMAIS NA REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS/PARANÁ**

**Luzia Borsato Cavagnari<sup>1</sup>**

**Universidade Estadual de Ponta Grossa**

O estudo que ora desenvolvemos integra o Projeto “Levantamento e Catalogação das Fontes Primárias e Secundárias da Educação Brasileira” na região dos Campos Gerais do Paraná. Analisar o processo de constituição da direção e equipes pedagógicas das primeiras escolas normais públicas do estado do Paraná tem sido o objetivo deste subprojeto, assim como indicar os mecanismos de poder e controle do espaço escolar centrados na figura da direção.

O interesse pelo tema justifica-se pela necessidade que se tem de preservação da memória local e regional, da sistematização e análise das informações sobre o diretor e equipes pedagógicas das primeiras escolas normais públicas no Paraná.

Torna-se cada vez mais importante oportunizar o avanço teórico a respeito da gestão educacional, especialmente num momento em que se impõe democratizar a administração, sem, no entanto, desconsiderar a relevância do acompanhamento e controle, permitindo o avanço do processo educacional para uma sociedade cada vez mais exigente com a formação do cidadão.

A pesquisa a princípio realizar-se-ia a partir das três primeiras escolas normais fundadas na região dos Campos Gerais, quais sejam: Escola Normal de Ponta Grossa (1924), Escola Normal Sant’Ana (1946) e Escola Normal São José (1946), esta última localizada em Castro e, tal como a anterior, dirigida por religiosas, particular. No entanto, e considerando que a escolha da direção nas escolas particulares se dá pela indicação da entidade mantenedora, assim como as características de organização da equipe pedagógica são diferenciadas em relação à escola pública, optou-se pelo estudo baseado na legislação do período 1920-1960, em escolas públicas estaduais.

Para tanto, os arquivos do Instituto Estadual de Educação “Professor César Prieto Martinez”, livros-ata, de avisos, portarias, termos de visita; as leis, decretos e regulamentos que regulavam as escolas de professores do Paraná, bem como as narrativas de educadores são fontes fundamentais. A localização e o resgate de documentos de interesse para a História da Educação é essencial; porém, embora os documentos sejam utilizados como suporte material da pesquisa e/ou fonte de interpretação, são apenas representação do real e não a

própria realidade. Neste caso, o trabalho com documentos deve partir de investigação rigorosa e crítica, para compreender o passado e lançar “luzes” sobre o futuro.

*A inspeção e direção escolar na primeira metade do século XX*

À época da instalação da primeira escola normal da região dos Campos Gerais em Ponta Grossa, no ano de 1924, ocupava o cargo de Inspetor Geral do Ensino do Estado do Paraná o professor César Prieto Martinez, que assumira o cargo vindo de São Paulo, em 1920. Sua atuação “foi marcada pela reforma dos programas escolares primários, pela separação da Escola Normal do Ginásio e principalmente pela sua presença em toda parte<sup>2</sup>. ensinando, observando, orientando, estimulando”. (MIGUEL, 1997, p. 27)

A ação do Inspetor Geral Martinez constituiu-se em marco importante e de modernização educacional, promovendo melhora significativa no precário sistema de educação pública paranaense, quando, segundo PILOTTO, “as escolas públicas adquiriram grande prestígio”. (apud MIGUEL, 1997, p. 27)

Com uma concepção racionalizadora, o mencionado inspetor priorizava a eficiência da escola, que comparava a uma “oficina, cuja produtividade devia ser diuturnamente avaliada e, portanto, fiscalizada”. (LUPORINI, 1994, p. 24)

A importância da fiscalização se depreende das suas palavras:

*Nenhuma empresa progride sem fiscalização e quem a dirige tem de conhecer, como a palma de suas mãos, os homens e as coisas que aí se congregam diariamente, o que entra e o que sai, o que dá lucros e o que dá prejuízo, tudo, em suma, que diz respeito à integridade e progresso do estabelecimento.*

*Nenhuma empresa, a meu ver é mais complicada e por isso mesmo mais delicada, do que o ensino público primário.*

*Quem a dirige não pode ignorar os seus mais insignificantes detalhes. (PARANÁ, Relatório, 1920, p. 8)*

A figura do inspetor, e por conseguinte, a inspeção era cargo bastante reconhecido pela administração estadual, posto maior na hierarquia. A estrutura do sistema de inspeção estava prevista pelo Código do Ensino do Estado do Paraná<sup>3</sup>: o Secretário do Interior, Justiça e Instrução Pública, que acumulava as funções de direção e inspeção geral do ensino; os Delegados do Ensino e os Inspectores Escolares.

Dentre as principais atribuições do Inspetor Geral do Ensino, cargo que hoje corresponde o de Secretário da Educação, destaca-se a elaboração de instruções especiais para regularizar o funcionamento dos institutos de ensino mantidos pelo Estado e pôr em prática todos os meios possíveis para que eles preencham plenamente os seus fins; inspecionar assiduamente, por si e por intermédio dos Delegados e Inspetores, todos os institutos de ensino, públicos ou particulares. (Artigo 1.º, I e II). Estudos feitos sobre o período atestam na prática o estabelecido na legislação, assim como o contido nos arquivos escolares. (MIGUEL, 1997; WACHOWICZ, 1984)

O capítulo III é todo dedicado aos Delegados do Ensino, cujos cargos, comissionados pelo poder Executivo, deveriam ser ocupados “dentre os mais distintos professores normalistas em exercício, quantos forem necessários para fazer a inspeção técnica das escolas primárias”. (Artigo 18)

O detalhamento das funções é feito em 14 incisos do artigo 19, que incluíam: a inspeção de estabelecimentos públicos e subvencionados e de ensino particular, a verificação do aproveitamento do tempo, a observação dos programas, disciplina, pontualidade e assiduidade de professores e alunos, o cumprimento da legislação, as condições de conservação e higiene do prédio escolar.

Os delegados, vindos da capital (Curitiba), tinham de apresentar um relatório de cada viagem de inspeção com as medidas convenientes em benefício do ensino, acompanhado das cadernetas de inspeção e de quadros estatísticos relativos à zona percorrida. É interessante observar o contido nas cadernetas de inspeção, além daquelas de natureza administrativa: exposição sobre a distribuição dos alunos pelas séries ou classes e subclasses; distribuição e emprego do tempo; dos métodos e processos postos em prática; das matérias lecionadas; dos livros didáticos adotados; dos exercícios físicos, cânticos escolares e recreios; da ordem geral, disciplina preventiva e repressiva, estímulos, emulação; do estado físico, moral e intelectual dos alunos; dos vícios, defeitos e irregularidades encontrados, com indicação dos meios de corrigí-los.

Já os Inspetores Escolares deveriam ser nomeados para cada distrito judiciário, sendo gratuitas as funções desse cargo, para visitar ao menos duas vezes por mês os institutos de ensino infantil, primário, intermediário e profissional mantidos pelo Estado, a fim de averiguar o cumprimento da legislação e das instruções e ordens emanadas de autoridades competentes, comunicando ao Secretário do Interior o que fosse observado. Dentre os inspetores escolares, muitos eram diretores de grupos escolares, que inspecionavam as escolas isoladas e escolas rurais. Dos vinte e um incisos que tratam das atribuições dos Inspetores

Escolares, é importante observar o predomínio das funções fiscalizadoras, de controle administrativo. Curioso é também observar que o Código de Ensino, no parágrafo único do artigo 161, estabelecia que sempre que possível o cargo de inspetor escolar deveria ser exercido por um médico, que de modo especial procederia à inspeção da higiene escolar.

Não há, por conseguinte, nas atribuições tanto de Delegados do Ensino como de Inspectores Escolares, a indicação de orientações didático-pedagógicas aos professores, mas tão somente a verificação, averiguação, observação, advertência, julgamento. O visto nos livros de avisos, de termos de compromisso, de atas, são comuns nos que permanecem nos arquivos das escolas, assim como pareceres nos livros de visitas nos quais constam normalmente considerações elogiosas à direção. Para SPERB (1963), “a função do fiscal ou do inspetor é simples. Ao inspetor da escola tradicional cabia verificar e fiscalizar o trabalho do professor. Cabia-lhe fazer trabalhar mas não lhe exigiam cooperação no problema de como trabalhar melhor”. A importância de um acompanhamento pedagógico era sentida por Anísio Teixeira, quando no exercício de Secretário do Interior, Justiça e Instrução Pública na Bahia, sugeria em Relatório do período 1924-1928: “Quanto ao problema da inspeção escolar, saliento as vantagens da substituição do tipo fiscal por um tipo de assistência técnica, que permitam um fecundo trabalho de cooperação para o progresso e aperfeiçoamento da escola”. (apud LOCCO, 1987, p. 42)

Constata-se, pois, o reforço da inspeção escolar, o formalismo da estrutura existente, o enfoque essencialmente administrativo e centralizado do sistema de ensino. Para WACHOWICZ, “a tendência administrativa da década de 1920 pode ser definida como sendo a modernização da tutela, sendo essa exercida anteriormente”. (1984, p. 353)

Como se observa, o sistema de inspeção servia ao poder do Estado e cumpria as funções externas do ensino. Possuía uma relação mais direta nos locais onde havia a existência da direção que, por sua vez, desempenhava ações de mando e fiscalização de todos os trabalhos escolares e administrativos da escola e sua representação externa.

À época da criação da Escola Normal de Ponta Grossa, em 1924, eram poucas as escolas que possuíam uma estrutura que permitisse a existência de um diretor. Além das escolas particulares, havia apenas uma escola pública oficial do Estado, a Casa Escolar Senador Correia. Assim, a Escola Normal de Ponta Grossa, a primeira escola de formação de professores da região dos Campos Gerais, era regida pelo Regulamento das Escolas Normais Primárias<sup>4</sup>.

Pelo Regulamento, a equipe administrativa da Escola Normal constava de um diretor, um secretário-bibliotecário, uma inspetora de alunas, um porteiro, um contínuo e cinco

zeladores. A nomeação do Diretor da Escola Normal era feita dentre os melhores professores normalistas em exercício, podendo recair em um dos professores do estabelecimento. Desta forma, quem dirigia bem o ensino, tornou-se credenciado a dirigir a escola.

Assim como o que se colocava no Código do Ensino em relação à Inspeção, os vinte e três itens que definem as funções do diretor são de caráter administrativo e fiscal, e mesmo nas questões relacionadas às atividades de sala de aula, havia um tom extremamente autoritário e de cunho meramente fiscalizador, como se observa no artigo 152: fiscalizar o regular funcionamento das aulas e exigir dos professores a fiel execução do programa oficial; exigir que as aulas sejam dadas dentro do horário e obedecendo a todas as regras pedagógicas; chamar a atenção dos professores quando julgar que os trabalhos não seguem a necessária ordem ou as aulas não obedecem a um critério educativo. Ao que parece, nesse período não existia no Paraná, em nível de escola, um órgão que se encarregasse da orientação didático-pedagógica dos professores. O diretor deveria atender funções administrativas e pedagógicas. Considerando que nem todos os professores possuíam a qualificação suficiente, muito mais far-se-ia necessário o acompanhamento pedagógico.

No exercício das atividades administrativas, a partir de suas observações sobre as atitudes de professores e alunos em todos os momentos, em sala de aula, nos corredores e pátios, nos recreios, os diretores valiam-se das portarias e avisos, instrumento escrito bastante utilizado, no qual repreendiam os professores e determinavam o cumprimento dos atos legais e das atividades de rotina, dentre outras medidas.

Da análise por nós empreendida nos “Livros de Portarias<sup>5</sup>”, constatamos a existência de avisos de reuniões, sobre deveres dos professores quanto à entrada, recreio e saída dos alunos; a ordens sobre preleção em datas cívicas e homenagens a pessoas ilustres; convites para palestras pedagógicas e sessões lítero-musicais, designação de professores para a constituição de bancas examinadoras de provas; comunicações diversas. Eram muitos os avisos em que o Diretor expressava ordens e condicionava sua não aplicação à sanções regimentais. Do mesmo modo, havia vários deles repreendendo nominalmente professores, por diferentes motivos descritos no texto ou chamando insistentemente a sua atenção pelo não cumprimento de algumas ordens da direção.

#### *O assistente técnico constituindo a equipe pedagógica*

Com o aumento crescente da população e a demanda por escolas, aliado à concepção por parte do governo, de que a instrução pública deveria organizar-se de acordo com os

princípios de moralização e racionalização, fez com que a interventoria do Estado<sup>6</sup> criasse cinco inspetorias regionais de ensino para efetuarem “o serviço de inspeção técnico-administrativa nos estabelecimentos de ensino em geral” (MIGUEL, 1997).

A ênfase na centralização e controle era decorrente da Reforma do Ensino Secundário<sup>7</sup> conhecida como parte das reformas Francisco Campos, que dentre outras medidas, estabeleceu normas para a realização da inspeção federal, criou a carreira do inspetor e organizou a estrutura do sistema de inspeção e equiparação de escolas.

A inspeção, passa a ter um caráter ainda mais rígido e a pressão exercida sobre os estabelecimentos de ensino, professores e alunos era definida pelo Decreto n.º 19890/31<sup>8</sup>:

*Artigo 56: Incumbe ao inspetor inteirar-se por meio de visitas freqüentes, da marcha do trabalho de sua seção, devendo para isso, por série e por disciplina:*

- a) Assistir a lições de exposições e demonstração pelo menos uma vez por mês;*
- b) Assistir igualmente, pelo menos uma vez por mês a aulas de exercícios escolares ou de trabalhos práticos dos alunos, cabendo-lhe designar quais destes devam ser argüidos e apreciar o critério de atribuição de notas;*
- c) Acompanhar a realização das provas parciais, que só poderão ser efetuadas sob sua imediata fiscalização, cabendo-lhe ainda aprovar ou modificar as questões a serem propostas;*
- d) Assistir às provas finais, sendo-lhe facultado argüir e atribuir nota ao examinado.*

*Parágrafo Único. Dos trabalhos a que se refere este artigo, bem como do julgamento das provas parciais mencionadas no artigo 36 deverá ser feito registro em livros adequados, de acordo com o estabelecido no regimento interno do Departamento Nacional de Ensino.*

Constata-se, pois, uma preocupação com a verificação da efetividade dos trabalhos escolares em termos pedagógicos e administrativos, porém essencialmente fiscalizador e de controle. Não existia, portanto, um sistema de orientação e apoio ao corpo docente até então.

Segundo ROMANELLI (1989), o Decreto n.º 21241/32 atenuou o caráter rígido da inspeção “propondo um tipo de atuação mais próxima da moderna supervisão do ensino”.

Em São Paulo, Lourenço Filho (1931), reorganiza o ensino profissional e normal, criando sessões especializadas e dentre estas, o **Serviço de Assistência Técnica**, que segundo MONARCHA (1999) é o cerne da administração racional, a qual comporta áreas de

competência delimitadas: ensino primário, normal, profissional, educação física, música e psicologia aplicada.

Em Minas Gerais a criação da Escola de Aperfeiçoamento em 1929 por meio de cursos de dois anos em tempo integral formavam docentes para os Cursos Normais e à **Assistência Técnica** ao ensino nos grupos escolares. (PAIVA e PAIXÃO, 1997).

Expressivas mudanças pedagógicas nos sistemas estaduais de ensino, caracterizam esta época. No Paraná, a proposta educacional do governo para as escolas públicas é consubstanciada no Código de Educação de 1937, que embora não aprovado, influenciou significativamente a legislação do período. O Regulamento das Escolas de Professores do Paraná<sup>9</sup> é exemplo disso. Situa-se neste regulamento a instituição da figura do **Assistente Técnico**. Assim, quando trata da Organização e da vida da Escola de Professores, o Regulamento estabelecia que a mesma seria “dirigida pelo Diretor do estabelecimento do ensino secundário” anexo ao qual ela funcionasse (art. 11) e auxiliado por um **Assistente Técnico** a quem cabiam “todas as tarefas de ordem técnica da direção”. (art.12).

Isso explica, segundo LUPORINI, “porque em várias gestões o diretor do Colégio Regente Feijó dirigiu a Escola de Professores de Ponta Grossa. O professor responsável pelas atividades administrativas do Curso Normal exercia o cargo de Assistente Técnico”. (1994, p. 43)

A divisão do trabalho que se iniciou com a figura do diretor nas grandes escolas e a partir de 1911 no Paraná com os primeiros Grupos Escolares<sup>10</sup> tende a aprofundar-se com a ampliação das classes e conseqüente complexificação das atividades.

Conforme se depreende do Decreto n.º 6597/38, o Assistente Técnico é um auxiliar da Direção de imediata confiança do diretor, escolhido dentre os chefes de sessão, sem prejuízo das funções. Suas atividades prendiam-se a “todas as tarefas de ordem técnica da direção”. Isso significou uma divisão de competências, sendo as administrativas, do Diretor e as pedagógicas, do Assistente Técnico. Por tarefas de ordem técnica, entendia-se técnica do ensino, distribuição dos conteúdos, das matérias, dos horários, organização das aulas de caráter técnico-profissional.

Com o Regulamento de 1938 e a designação do Assistente Técnico nas Escolas Normais, o processo de divisão do trabalho se estende agora na função pedagógica. É a primeira vez que se atribui a um profissional que não o inspetor e nem o diretor a função pedagógica. No entanto, as atribuições previstas no artigo 20 eram ainda de inspeção especializada e o exercício do cargo subordinado ao diretor, o qual poderia dispensá-lo “quando houvesse conveniência” (art 19).

*Art 20 – Ao Assistente Técnico compete:*

- 1) Superintender o serviço de expediente;*
- 2) Apresentar sugestões ao Diretor da Escola, nas questões referentes à técnica do ensino, distribuição de cursos, fixação de horários, etc;*
- 3) Fiscalizar o funcionamento dos cursos e a distribuição do tempo e das matérias;*
- 4) Organizar e distribuir, em períodos regulares, as aulas de caráter técnico-profissional.*

Constata-se novamente a marca da fiscalização e do controle, surgindo também o início de um trabalho de coordenação, porém num enfoque basicamente administrativo. O apoio e orientação ao corpo docente às questões didático-pedagógicas não se fazem sentir.

Na Escola de Professores de Ponta Grossa, os termos do Decreto n.º 6597/38 são imediatamente observados, pois por determinação do Diretor<sup>11</sup>, este designa a professora Emília Dantas, antes diretora do Grupo Escolar Júlio Teodorico para a chefia da 3.ª seção e para Assistente Técnica. Em março do ano seguinte<sup>12</sup>, o Diretor regulamenta em nível de escola o contido no artigo 20 do referido Decreto, solicitando da Assistente Técnica “sugestões de ordem técnica e didática sobre o Curso de Professores, para o perfeito andamento do mesmo e, particularmente, sobre a questão das aulas de estágio referentes à cadeira de Prática Pedagógica”. Por questões de ordem técnica e didática, entendia-se técnica de ensino, distribuição dos conteúdos, das matérias, dos professores, dos horários, organização das aulas de caráter técnico-profissional. Por isso, justifica-se na mesma Portaria, porque o Diretor solicita da Assistente Técnica “parecer sobre a maneira como devem ser dadas as aulas de estágio e a quem, em face do Regulamento da Escola de Professores, compete presidir as aulas em apreço”.

Percebe-se que na sua origem, a Assistência Técnica significa divisão do trabalho do diretor da Escola Normal e a ele é subordinado; o planejamento centralizado das atividades docentes bem como a designação dos professores para as aulas de estágio.

A insistência da Direção da Escola Normal continua presente nas portarias<sup>13</sup> chamando a atenção das professoras “para o integral cumprimento” dos artigos relativos ao Assistente Técnico, cujo teor são transcritos no livro e dado ciência aos professores. Ao utilizar a prerrogativa das “Portarias”, ao que tudo indica, não havia ainda muita correspondência entre o prescrito e o realizado. A falta de clareza para o cumprimento efetivo das normas estabelecidas pelo Regulamento das Escolas de Professores relacionadas à função

de Assistência Técnica, é pois, histórica, considerando as dificuldades que acompanham este profissional, hoje supervisor, até nossos dias.

Dessa forma, com o Regulamento de 1938, situa-se a origem da função supervisora, que será institucionalizada em nível de escola de 1.º e 2.º graus somente com a implantação da Lei 5692/71.

O exercício do cargo de Assistente Técnico é comissionado e na Escola Normal de Ponta Grossa se faz presente desde a implantação em 1938 até sua transformação em Supervisão de Ensino em 1972, conforme livros-ata, de portarias e demais documentos existentes no Instituto Estadual de Educação Professor César Prieto Martinez.

A falta de clareza e a dificuldade na observância das atribuições dos cargos de Assistente Técnico, de Chefes de Seção e Auxiliares de Ensino, continuam sendo motivo de chamada de atenção da Escola de Professores em 1942. Esta faz transcrever novamente os artigos 20 e 21 do Regulamento iniciando a Portaria<sup>14</sup> da seguinte forma: “A diretora desta escola, para que no cumprimento das atribuições dos cargos de Assistente Técnico, Chefes de Seção e Auxiliares de Ensino deste Estabelecimento, **não haja a menor justificativa para qualquer dúvida**, manda (...)” e assim encerra a Portaria: “(...) julga desnecessária qualquer outra explicação e, diante do exposto, exige dos funcionários deste estabelecimento a maior e mais fiel observância aos seus deveres”.

Logo em seguida, a direção solicita a apresentação dos programas das diferentes cadeiras para o semestre.<sup>15</sup>, assim como dá ciência à diretora da Escola de Aplicação anexa que “qualquer assunto de ordem técnica referente ao ensino deverá ser tratado com a Assistente Técnica, responsável pelas modificações necessárias”.<sup>16</sup>.

A designação de outro profissional para dividir com o diretor as funções de cunho “técnico”, não é rapidamente assimilada por este último, assim como pelos professores e diretor da Escola de Aplicação que, conforme o Regulamento, “é subordinado do ponto de vista técnico ao Assistente Técnico” (art 5º). Não há indícios de que pudesse existir alguma forma de preparação do Assistente Técnico para o desempenho da função assim como do diretor em repassá-las, a não ser “de cima para baixo” pela via da legislação e exigências formais.

Além das atribuições previstas no Regulamento, o Assistente Técnico era também professor chefe de seção, deveria dirigir os trabalhos de sua seção.<sup>17</sup>, substituía o diretor na sua ausência, organizava o cronograma de provas e exames, designando professores para bancas examinadoras, e delas participava. A partir de 1948, conforme registros mantidos no Instituto Estadual de Educação Professor César Prieto Martinez, o Assistente Técnico

elaborava termos de censura aos alunos que infringiam as normas do estabelecimento, atividade essa desenvolvida até então pelo Diretor.

Gradativamente, o Assistente Técnico assume parte das funções antes exercidas pelo Diretor e a tendência é a de passar as questões pedagógicas ao Assistente Técnico, ficando o Diretor com as de caráter administrativo. Para SAVIANI, é no âmbito dos Estados que a tendência se manifesta de forma mais clara, com a separação dos setores técnico-pedagógicos daqueles especificamente administrativos. Para ele, “a separação entre a ‘parte administrativa’ e a ‘parte técnica’ é condição para o surgimento da figura do supervisor como distinto do diretor e também do inspetor”. (1999, p. 26)

O Assistente Técnico incumbia-se na prática e, conforme depoimento (2000), da orientação pedagógica aos professores, verificação dos planejamentos anuais, mensais e semanais, orientação à reestruturação dos planos quando de dificuldades dos alunos, atualização dos professores a partir de novas bibliografias. Segundo palavras de professora ex-assistente técnica, “o diretor nunca interferia nas ações do professor”. Com isso, ela queria dizer que, mesmo existindo a direção, o docente era a autoridade máxima e como tal era respeitado, na sala de aula. Assim, se tomarmos por base as representações de professores que atuavam em sala de aula quando da entrada do Assistente Técnico e, mais tarde, dos orientadores pedagógicos em nível de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries, constata-se a aversão daqueles em relação a estes. Embora pressionados pelo controle da Inspeção e da Administração, para o professor, a sua autoridade em sala de aula era resguardada. O assistente técnico, o orientador pedagógico e o supervisor constituem, dentro da hierarquia escolar e na ótica dos docentes, profissionais que vêm interferir no trabalho de classe, situação essa nem sempre bem entendida e aceita.

A divisão do trabalho escolar, acontecida no Paraná no final dos anos 30 com a criação de cargos técnicos, será reforçada com a promulgação da Lei Orgânica do Ensino Normal em 1946<sup>18</sup>, e a previsão de cursos de especialização e de administradores escolares do grau primário para habilitar diretores de escolas, orientadores de ensino, inspetores escolares, auxiliares estatísticos e encarregados de provas e medidas escolares. Há uma determinação portanto, de formar os quadros técnicos das escolas e dentre eles, os orientadores de ensino, previstos para atuar nos sistemas de ensino primário<sup>19</sup>. Entende-se que, a partir desta legislação se faz a diferença entre direção, inspeção e orientação. A orientação de ensino começa a ser estruturada em nível de ensino primário sob a designação de orientação pedagógica. Era ocupada por professores normalistas de larga experiência de 1<sup>o</sup> a 4<sup>o</sup> ano dos Grupos Escolares, indicados pelos diretores.

Em 1955, com o Regulamento das Escolas Normais do Paraná<sup>20</sup>, o art. 42 continua prevendo o Assistente Técnico como auxiliar da Direção de Escola Normal “na solução dos problemas técnicos e administrativos”, sendo que utiliza-se então a expressão “orientação pedagógica” como competência do Assistente Técnico “com a tarefa de zelar pela fiel observância do presente regulamento bem como a solução dos problemas afetos ao citado curso” (art. 43). O caráter de inspeção existente nas ações desempenhadas pelo diretor e pelo próprio inspetor, gradativamente com o Assistente Técnico nas Escolas Normais e com o orientador pedagógico nas escolas primárias, vai assumindo caráter de orientação e assessoramento ao corpo docente.

Na Escola Normal Secundária de Ponta Grossa, a Assistente Técnica promovia reuniões mensais com o corpo docente<sup>21</sup>, quando se fazia o estudo do Regulamento do Ensino Normal, planejavam-se os trabalhos escolares, analisavam-se os programas, definiam com os professores a distribuição de aulas para o período letivo, as comunicações e determinações da Chefe do Ensino Normal da Secretaria de Educação e Cultura do Paraná, percebendo-se nesta época já uma relação mais próxima entre direção e assistência técnica com os professores.

Torna-se importante destacar a influência positiva que a Escola Normal de Ponta Grossa exercia sobre as escolas de professores do interior do Estado, fornecendo orientação pedagógica, material e informações para a organização das atividades, para os grêmios e associações, fato que mereceu de parte do Secretário de Educação e da Chefe do Ensino Normal<sup>22</sup> ser escolhida como “Escola Centro Experimental”, primeira no Paraná e no Brasil, “ligada diretamente ao INEP e supervisionada pelo Dr. Anísio Teixeira”. (PONTA GROSSA, 1958, Ata, p. 10). Em função disto, a Escola recebeu professores estagiários do interior assim como seus professores ministravam cursos para os professores leigos e normalistas de outras cidades do Paraná. Para LUPORINI, (1994, p. 46) “além da Escola de Aplicação servir como laboratório de experiências didáticas e campo para a Prática de Ensino, também se interiorizavam as experiências depois de experimentação e ‘cuidadoso tratamento estatístico’”.

Há, pois, a partir dos anos quarenta, um decréscimo do mero controle administrativo nas atividades escolares, contribuindo significativamente, para tanto, a presença do assistente técnico, a necessidade de formação dos professores leigos e de aperfeiçoamento e melhoria das condições docentes.

### **A partir do passado, o presente e perspectivas para o futuro**

O trabalho empreendido pelo resgate das fontes primárias permitiu-nos visualizar até os anos 60 as origens das equipes pedagógicas como decorrentes de uma divisão da inspeção, gerando a direção de escola e desta, a assistência técnica. Penetrar nesta história possibilita entender porque até os dias atuais a falta de clareza da função supervisora tem prejudicado o seu avanço.

A função de supervisão, decorrente da assistência técnica e da orientação pedagógica nos anos 30/40, necessita continuar exercendo o acompanhamento e a reflexão sobre o trabalho pedagógico e embutido neste, a ação de controle. A qualidade social que se pretende das instituições educativas exigem um controle, porém, com base em novos significados: no processo e não no/do produto final, como antes. A formação mais próxima do lugar onde o professor exerce a atividade educacional é o campo ideal do trabalho supervisor, cuja ação se faz pela coordenação e orientação. Ao coordenar, isto é, organizar o trabalho em comum, o supervisor tem no projeto pedagógico o norteador dos princípios comuns de ação, estabelecendo enquanto liderança **com** os profissionais a partir da totalidade, a especificidade do trabalho e no controle coletivo (FERREIRA, 2001) a responsabilidade pelo cumprimento do que foi decidido por todos.

Está aí, a supervisão com novo significado – do controle especializado, burocrático e autoritário ao controle coletivo e democrático.

Fundamentado no estudo e na prática (práxis), a partir das demandas do trabalho do professor em sala de aula, (MEDINA, 1997) situa-se a função de orientar. E a formação em serviço, no espaço da escola, poderá propiciar a qualidade que se quer.

O projeto pedagógico e a formação continuada constituem os pilares da especificidade da ação supervisora e a perspectiva do avanço tão desejado.

### **Referências bibliográficas**

BRASIL. Decreto-Lei n.º 8529 de 2 de janeiro de 1946. Lei Orgânica do Ensino Primário. **Diário Oficial da União**, 4 jan. 1946.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei n.º 8530 de 2 de janeiro de 1946. Lei Orgânica do Ensino Normal. **Diário Oficial da União**, 4 jan. 1946.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto. Supervisão educacional: novas exigências, novos conceitos, novos significados. In: RANGEL, Mary (org). **Supervisão pedagógica: princípios e práticas**. Campinas: Papirus, 2001.

LOCCO, Leila de Almeida. **A supervisão educacional do Paraná: uma análise crítica**. Dissertação, PUC, São Paulo. 1987.

LUPORINI, Teresa Jussara.(org). **De Escola Normal a Instituto de Educação: a trajetória de uma escola**. Ponta Grossa: Imprensa Universitária/UEPG, 1994.

MEDINA, Antonia da Silva. Supervisor escolar: parceiro político-pedagógico do professor. In: SILVA JÚNIOR, Celestino Alves da; RANGEL, Mary (orgs). **Nove olhares sobre a supervisão**. Campinas: Papirus, 1997.

MIGUEL, Maria Elisabeth Blanck. **A formação do professor e a organização social do trabalho**. Curitiba: Ed. da UFPR, 1997.

MONARCHA, Carlos. **Escola normal da praça: o lado noturno das luzes**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1999.

PAIVA, Edil V.; PAIXÃO, Léa Pinheiro. O PABAE e a supervisão escolar. In: SILVA JÚNIOR, Celestino Alves da; RANGEL, Mary (orgs). **Nove olhares sobre a supervisão**. Campinas: Papirus, 1997.

PARANÁ. Decreto nº 17 de 9 de janeiro de 1917. Aprova o Código do Ensino. **Diário Oficial do Estado**, 11 jan. 1917.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 135 de 12 de fevereiro de 1924. Aprova o Regulamento das Escolas Normais Primárias. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, 10 mar. 1924.

\_\_\_\_\_. Decreto no 6150 de 10 de janeiro de 1938. Funde ao Ginásio Paranaense e ao Ginásio Regente Feijó os cursos ginasiais das escolas normais de Curitiba e Ponta Grossa. Anexa a cada um dos Ginásios do Estado, uma Escola de Professores. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, 20 jan. 1938.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 6597 de 16 de março de 1938. Aprova o Regulamento das Escolas de Professores do Estado do Paraná. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, 22 mar. 1938.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 18180 de 09 de julho de 1955. Regulamentação das Escolas Normais. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, 22 jul. 1955.

PONTA GROSSA. Escola Normal Primária de Ponta Grossa. **Livro de Avisos da Direção**. abr. 1924 – maio 1932.

\_\_\_\_\_. Escola Normal de Ponta Grossa. **Livro de Portarias da Escola Normal de Ponta Grossa**. nov. 1936 – set. 1989.

\_\_\_\_\_. Escola de Aplicação anexa à Escola de Professores de Ponta Grossa. **Livro de Atas de Reuniões Pedagógicas**. 1941 – 1954.

\_\_\_\_\_. Escola Normal Secundária de Ponta Grossa. **Livro de Atas de Reuniões Mensais do Corpo Docente**. 1957 – 1962.

RANGEL, Mary. Supervisão: do sonho à ação - uma prática em transformação. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). **Supervisão educacional para uma escola de qualidade**. São Paulo: Cortez, 1999.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1989.

SAVIANI, Dermeval. A supervisão educacional em perspectiva histórica: da função à profissão pela mediação da idéia. In: FERREIRA, Naura Syria C. (org). **Supervisão educacional para uma escola de qualidade**. São Paulo: Cortez, 1999. p. 13-38.

SPERB, Dalila. **Administração e supervisão na escola primária**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.

WACHOWICZ, Lilian Anna. **A relação professor-estado no Paraná tradicional**. São Paulo: Cortez, 1984.

---

<sup>1</sup>. Professora Adjunta do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino da Universidade Estadual de Ponta Grossa – PR, Mestre em Educação.

<sup>2</sup>. Martinez visitava as escolas do interior, mesmo as mais distantes. Em Ponta Grossa, segundo relato da professora Clóris Bittencourt Rodrigues (1994), ele se fez presente na inauguração da Escola Isolada do Centenário em Uvaranas, no ano comemorativo ao centenário da Independência (1922).

<sup>3</sup>. Decreto n° 17 de 09 de janeiro de 1917. DOPR – 11/01/1917

<sup>4</sup>. Decreto n° 135 de 12 de fevereiro de 1924 – D.O. PR de 10/03/1924.

<sup>5</sup>. Livro de Portarias: 1924-1932; 1934-1936; 1936-1989.

<sup>6</sup>. Era interventor do Estado do Paraná, o ponta-grossense Manoel Ribas.

<sup>7</sup>. Decreto n° 528 de 2 de março de 1932.

<sup>8</sup>. Decreto n° 19890 de 18 de abril de 1931, consolidada pelo Decreto n° 21241 de 4 de abril de 1932.

<sup>9</sup>. Decreto n° 6597 de 16 de março de 1938 – Diário Oficial do Paraná de 22/03/1938.

<sup>10</sup>. Grupo Escolar é a escola de ensino primário que possui cinco ou mais turmas de alunos e número igual ou superior de docentes – Lei Orgânica do Ensino Primário – Decreto Lei n° 8529 de 2 de janeiro de 1946. D.O.U. de 4 de janeiro de 1946.

<sup>11</sup>. Portaria n° 163 de 4 de abril de 1938.

<sup>12</sup>. Portaria n° 172 de 30 de março de 1939.

<sup>13</sup>. Portaria n° 177 de 19 de julho de 1939.

<sup>14</sup>. Portaria n° 199 de 31 de julho de 1942.

<sup>15</sup>. Portaria n° 200 de 31 de julho de 1942.

<sup>16</sup>. Portaria n° 201 de 31 de julho de 1942.

<sup>17</sup>. Segundo o Regulamento das Escolas de Professores do Paraná, prevê no artigo 2° – “O curso da Escola de Professores é feito em dois anos, sendo as matérias ali ensinadas em quatro seções, durando cada uma um semestre, distribuídas da seguinte forma: 1ª seção (1º semestre). Psicologia geral e infantil, Pedagogia-geral; Metodologia e Prática de Ensino; História da Educação”. (...)

<sup>18</sup>. Decreto-lei n° 8530 de 02/01/1946 – DOU de 04/01/1946.

<sup>19</sup>. Decreto-lei n° 8529 de 02/01/1946 – Lei Orgânica do Ensino Primário – Capítulo II dos Sistemas de Ensino Primário, art. 24, letra e.

<sup>20</sup>. Decreto n° 18180 de 09/07/1955 – DOPR de 22/07/1955.

<sup>21</sup>. Atas de reuniões mensais do corpo docente da Escola Normal Secundária de Ponta Grossa 1957 - 1962.

<sup>22</sup>. Nivon Weigert e Diva Vidal respectivamente.